

# MUNICÍPIO DA NAZARÉ Câmara Municipal

## INFORMAÇÃO

	INFORMAÇÃO N.º: 7/SAFD/2024
ASSUNTO: RAADCN (Outros Apoios) – Associação	NIPG: 753/24
Recreativa Pederneirense - Minuta do Protocolo de Colaboração	<b>DATA</b> : 2024/01/16

<b>IBEF</b>	

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../....../......,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

## **DESPACHO:**

À Reunião 16-01-2024

Manuel Antánio Sequeira

Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazarê

## **CHEFE DE DIVISÃO:**

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
16-01-2024

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:		





INFORMAÇÃO

# INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Considerando que o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, publicado em Diário da República no dia 10 de agosto de 2017, se encontra em vigor e contempla diversos tipos de apoio para as associações desportivas se candidatarem;

Considerando o conhecimento e a aceitação por parte da comunidade desportiva dos valores referentes às comparticipações financeiras para o ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no que diz respeito às "Atividades de Caráter Regular", às "Atividades de Caráter Pontual" e aos "Outros Apoios" e, portanto, a utilidade dos mesmos se manterem válidos e exequíveis;

Considerando que a Associação Recreativa Pederneirense se candidatou à rubrica "Outros Apoios", ao abrigo do Capítulo VI do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, uma vez que pretende o apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes à época desportiva da sua equipa sénior masculina de Futsal para a participação no Campeonato e Taça Distrital;

Considerando a dificuldade em determinar os procedimentos e os critérios de aceitação de faturas e/ou recibos, relativamente aos "Outros Apoios", no que diz respeito ao apoio financeiro à equipa sénior, devido à multiplicidade de despesas que se inserem neste âmbito (ex.: alimentação, transportes, despesas correntes , grandes eletrodomésticos, alojamento, material desportivo, recibos de vencimento, inscrições na federação, etc.) e ao elevado volume de faturas entregues anualmente pelas associações desportivas;

Considerando a necessidade de estabelecer um critério justo e equitativo para verificar e apurar quais as faturas / os recibos elegíveis e de indicar valores-limite anuais para determinados tipos de despesa;

Considerando a intenção de manter o apoio às equipas seniores, mas em condições de equidade;

Considerando, agora, o artigo 23º - Tramitação do pedido, do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré que prevê que "a avaliação da atribuição de apoio na rubrica dos outros apoios seja feita em Reunião de Câmara, através da devida justificação do pedido da Associação em causa, sendo a resposta da Câmara Municipal comunicada através da celebração de um Protocolo de Colaboração, de acordo com a deliberação em Reunião de Câmara";



MUNICÍPIO DA NAZARÉ Câmara Municipal

# INFORMAÇÃO

Considerando, também, o debate promovido na comissão restrita do Conselho Municipal de Desporto, realizado no dia 20 de dezembro de 2023, sobre a proposta dos Valores Máximos Anuais do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré - Apoio às Atividades de Caráter Regular, Apoio às Atividades de Caráter Pontual e Outros Apoios, para a área do Desporto - Anexo II;

Considerando, ainda, a devida análise à candidatura da Associação Recreativa Pederneirense, feita pelos serviços do Setor da Atividade Física e do Desporto da autarquia, a Informação N.º \_\_/SAFD/2024 e a Informação N.º \_\_/SAFD/2024, relativamente aos "Outros Apoios" - 345.000,00€ (trezentos e quarenta e cinco mil euros), aprovadas em reunião de câmara no dia 22 de janeiro de 2024.

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta do Protocolo de Colaboração (em anexo) seja deliberada em reunião do executivo municipal.

À consideração de V. Exa.

O Técnico Superior

16-01-2024

Dino Casimiro

Dian Cismico





# MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, publicado em Diário da República no dia 10 de agosto de 2017, se encontra em vigor e contempla diversos tipos de apoio para as associações desportivas se candidatarem;

Considerando o conhecimento e a aceitação por parte da comunidade desportiva dos valores referentes às comparticipações financeiras para o ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no que diz respeito às "Atividades de Caráter Regular", às "Atividades de Caráter Pontual" e aos "Outros Apoios" e, portanto, a utilidade dos mesmos se manterem válidos e exequíveis;

Considerando que a Associação Recreativa Pederneirense se candidatou à rubrica "Outros Apoios", ao abrigo do Capítulo VI do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, uma vez que pretende o apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes à época desportiva da sua equipa sénior masculina de futsal para a participação no Campeonato e Taça Distrital;

Considerando a dificuldade em determinar os procedimentos e os critérios de aceitação de faturas e/ou recibos, relativamente aos "Outros Apoios", no que diz respeito ao apoio financeiro às equipas seniores, devido à multiplicidade de despesas que se inserem neste âmbito (ex.: alimentação, transportes, alojamento, material desportivo, recibos de vencimento, inscrições na federação, etc.) e ao elevado volume de faturas entregues anualmente pelas associações desportivas;

Considerando a necessidade de estabelecer um critério justo e equitativo para verificar e apurar quais as faturas / os recibos elegíveis e de indicar valores-limite anuais para determinados tipos de despesa;

Considerando a intenção de manter o apoio às equipas seniores, mas em condições de equidade;

Considerando, agora, o artigo 13° - Tramitação do pedido, do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré que prevê que "a avaliação da atribuição de apoio na rubrica dos outros apoios seja feita em Reunião de Câmara, através da devida justificação do pedido da Associação em causa, sendo a resposta da Câmara Municipal comunicada através da celebração de um Protocolo de Colaboração, de acordo com a deliberação em Reunião de Câmara";

Considerando, também, o debate promovido na comissão restrita do Conselho Municipal de Desporto, realizado no dia 20 de dezembro de 2023, sobre a proposta dos Valores Máximos Anuais do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré - Apoio às Atividades de Caráter Regular, Apoio às Atividades de Caráter Fontual e Outros Apoios, para a área do Desporto - Anexo II;





Considerando, ainda, a devida análise à candidatura da Associação Recreativa Pederneirense, feita pelos serviços do Setor da Atividade Física e do Desporto da autarquia, a Informação N.º \_\_/SAFD/2014 e a Informação N.º \_\_/SAFD/2024, relativamente aos "Outros Apoios" - 345.000,00€(trezentos e quarenta e cinco mil euros), aprovadas em reunião de câmara no dia \_\_ de \_\_\_ de 2014;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### Entre:

O Município da Nazaré, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

A Associação Recreativa Pederneirense, pessoa coletiva n.º 501 221 085, com sede na Praça Bastião Fernandes, N.º11, 2450-060 Nazaré, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Serafim António Louraço da Silva, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista ao apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes à época desportiva da sua equipa sénior masculina de futsal para a participação no Campeonato e Taça Distrital da Associação Recreativa Pederneirense, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá.

#### Cláusula Segunda

1 - Ao Município da Nazaré compete apoiar financeiramente as despesas inerentes à época desportiva da sua equipa sénior masculina de futsal para a participação no Campeonato e Taça Distrital da Associação Recreativa Pederneirense, até um valor total máximo de 13.032,01€ (treze mil trinta e dois euros e um cêntimo), através de um subsídio financeiro.

2- O apoio camarário relativo aos transportes solicitados será realizado dentro da disponibilidade possível aos serviços. Não havendo essa





possibilidade, a Câmara Municipal da Nazaré apenas irá assumír o custo total dos transportes:

- i) Até ao limite máximo de 2,5€ (dois euros e cinquenta cêntimos) por quilómetro, para a participação do segundo outorgante em competições oficiais e não oficiais (obrigatória a presença de árbitros nomeados pela associação/federação);
- ii) Caso a distância entre a Nazaré e o destino esteja compreendida entre os 40 km (quarenta quilómetros) e os 300 km (trezentos quilómetros).
- 3 O pagamento do valor mencionado no número um, está dependente da apresentação de documentos comprovativos das despesas relacionadas com a equipa sénior masculina de Futsal, que têm, obrigatoriamente, de ser referentes ao ano 2024.
- 4 O procedimento a adotar no pagamento será o seguinte: por cada fatura validada, pagar-se-á o correspondente a 19,06% (dezanove vírgula zero seis por cento) da mesma valor arredondado a duas casas decimais, caso não exceda o montante máximo a ser atribuído, tendo como base a Informação N.º \_/SAFD/1014, aprovada em reunião camarária no dia \_\_ de \_\_ de 2014.
- 5 O controlo das despesas relacionadas com a equipa sénior masculina de Futsal da associação será feito, pelos serviços da autarquia, à medida que forem assegurados os requisitos constantes na cláusula seguinte e tendo por base os critérios e os limites expostos abaixo:

#### a) Tipos de despesa com limites máximos:

- i) Alimentação e/ou suplementação (i.e., restauração, suplementos alimentares, pastelaria e outros associados à prática desportiva em causa) limite máximo de 3.620€ (três mil seiscentos e vinte euros) podendo este ser atualizado através da entrega de documentação oficial que comprove o prolongamento do calendário competitivo. As despesas de alimentação, cuja morada do estabelecimento, seja fora do concelho da Nazaré, terá um limite máximo de 3.418,57€ (três mil quatrocentos e dezoito euros e cinquenta e sete cêntimos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor total do orçamento inicial. Para efeitos de cálculo assumir-se-á o valor de 6€ (seis euros) para o subsídio de refeição, ou aquele que for legalmente estabelecido para esse efeito;
- ii) Transportes terrestres dos atletas para treinos/jogos (i.e., combustíveis, portagens, transportes rodoviários e/ou ferroviários e outros associados à prática desportiva em causa) límite máximo de 10.294,61€ (dez mil duzentos e noventa e quatro euros e sessenta e um cêntimos) podendo este ser atualizado através da entrega de documentação oficial que comprove o prolongamento do calendário competitivo. Para efeitos de cálculo assumir-se-á o valor de 0,40€ (quarenta cêntimos) por quilómetro, ou aquele que for legalmente estabelecido para esse efeito;
- (ii) Transportes terrestres da equipa para jogos (i.e., aluguer de transportes para efetuar o deslocamento da equipa para os jogos) limite máximo de 2.900€ (dois mil e novecentos euros) podendo este ser atualizado através da entrega de documentação oficial que





comprove o prolongamento do calendário competítivo. Para efeitos de cálculo assumir-se-á o valor de 2,50€ (dois euros e cinquenta cêntimos) por quilómetro;

- iv) As despesas de hipermercados, mercearias e ferragens, cuja morada do estabelecimento, seja fora do concelho da Nazaré, terá um limite máximo de 683,71€ (seiscentos e citenta e três euros e setenta e um cêntimos), que corresponde a 1% (um por cento) do valor total do orçamento inicial;
- v) As faturas que se insiram no âmbito da rubrica "Outras Despesas" do orçamento inicial, terão um limite máximo de 6.837,15€ (seis mil oitocentos e trinta e sete euros e quinze cêntimos), que corresponde a 10% (dez por cento) do valor total do mesmo;
- b) Tipos de despesa não elegíveis, que anulam o valor total da fatura / do recibo em causa:
  - i) Bebidas alcoólicas;
  - ii) Canais premium;
  - iii) Tabaco;
  - iv) Incumprimentos legais e/ou regulamentares;
  - v) Alimentação para animais;
  - vi) Despesas para estética e/ou higiene intima e pessoal;
  - vii) Faturas não detalhadas ou ilegíveis;
  - viii) Alojamentos de locais exteriores ao concelho da Nazaré, caso as datas da prestação do serviço não estejam em consonância com a calendarização de jogos da equipa comparticipada;
    - ix) Despesas comuns à atividade geral da associação/clube.
    - x) IUC, Inspeções e Seguros de viaturas;
    - xi) Outras despesas inadequadas;
- $_{\odot})$  Tipos de despesa limitadas pelas rubricas e valores do orçamento inicial:
  - i) Alojamentos;
- ii) Material / equipamentos desportivos (i.e., equipamentos de jogo, indumentária do clube, utensílios de treino / ginásio e outros associados à prática desportiva em causa);
  - iii) Federações / Associações Desportivas, exceto multas;
  - iv) Autarquias, para fins inseridos no âmbito da atividade;
- v) Vencimentos no âmbito da atividade (i.e., remunerações, autoridade tributária, segurança social, notário, registo civil, entre outros associados à prática desportiva em causa);
- vi) Hipermercados, produtos de mercearia e ferragens, respeitando o limite máximo da cláusula segunda, do ponto 4, da alínea a), iv);
- vii) Despesas administrativas (i.e., correio, material e equipamento de escritório e outros associados à prática desportiva em causa);
- viii) Despesas de saúde (i.e., exames médico-desportivos, fármacos, consultas, exames complementares, entre outros);
- ix) Tecnologia e equipamento digital, exceto grandes eletrodomésticos (computadores, telemóveis, sistemas de som, hardware, software, entre outros);
  - x) Transportes aéreos;
- xi) Outras rubricas e respetivos valores do orçamento inicial.





- 6- Na eventualidade de a equipa não participar numa atividade insérida no plano de atividades descrito na candidatura (competições), o valor orçamentado para a mesma, será retirado ao montante global do orçamento e respetivamente às rubricas em questão.
- 7 Caso a associação/clube atinja a validação das despesas do valor total do orçamento inicial, o processo de avaliação será dado como concluído.

#### Cláusula Terceira

- À Associação Recreativa Pederneirense compete:
- 1 A assunção de todas as restantes responsabilidades relacionadas com as respetivas equipas, nomeadamente o pagamento dos restantes 80,94% (oitenta vírgula noventa e quatro por cento) do valor do orçamento inicial valor arredondado a duas casas decimais;
- 2 Realizar o disposto no presente protocolo durante o ano 2024;
- 3 Utilizar as verbas referidas na cláusula segunda exclusivamente para os fins mencionados na cláusula primeira;
- 4 Preencher o ficheiro Excel disponibilizado pelo Setor da Atividade Física e do Desporto, para a inserção dos dados referentes às faturas / aos recibos que comprovam a realização da(s) despesa(s);
- 5 Digitalizar de forma legível, as faturas / os recibos, de acordo com a ordem estabelecida no ficheiro referido no ponto anterior;
- 6 Enviar email com o ficheiro referido no ponto 4 e as digitalizações referidas no ponto 5, da presente cláusula, aos serviços do Setor da Atividade Física e do Desporto da autarquia, sempre que pretenda uma análise para obtenção de subsídio (por norma mensal);
- 7 Publicitar o Município da Nazaré, através da inserção do logotipo do Município em diversos locais de comunicação da associação/clube;
- 8 Prestar todas as informações e/ou documentação solicitadas, bem como apresentar os comprovativos de quitação das despesas relativas à execução deste protocolo;
- 9 Comunicar de imediato à Câmara Municipal quaisquer factos ou ocorrências que digam respeito ou possam interferir no cumprimento integral deste protocolo;
- 10 Ceder gratuitamente a utilização do material desportivo, à Câmara Municipal da Nazaré, às associações e/ou estabelecimentos de ensino deste concelho, caso não interfira com o bom desenrolar das atividades do clube;





- 11 Colaborar, dentro das disponibilidades do clube, com as atividades desenvolvidas pelo Município da Nazaré, nomeadamente com a colaboração dos seus técnicos, dirigentes e atletas;
- 12 Apresentar os comprovativos de despesa, apenas, através de Faturas Simplificadas, Faturas-Recibos ou Recibos;
- 13 Efetuar a entrega da totalidade da faturação até ao dia 15 de novembro de 2024.

### Cláusula Quarta

A Câmara Municipal desde já autoriza que o Segundo Outorgante possa efetuar 3 (três) alterações anuais ao orçamento inicial ao orçamento inicial apresentado com a respetíva candidatura, colocando mais verba numa rubrica e retirando-a de outra, desde que o valor global do referido orçamento se mantenha igual.

## Cláusula Quinta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

#### Cláusula Sexta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

#### Cláusula Sétima

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 7 (sete) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Página 6 de 7





O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal no dia \_\_.\_\_.2024.

Nazaré, de de 2024.
O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro
O(A) Presidente da Direção da(o) Associação Recreativa Pederneirense
Serafim António Louraço da Silva

### Município da Nazaré

CONTRIBUINTE N.°507012100 Avenida Vieira Guimarães, 54 2450-112-Nazaré

IMPRESSO	PAGINA
2024/01/16	1

# PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D10	lara	2024/01/16	180	2024

~		
-DESCRICAO	Dλ	DECDECY -
DESCRICAC	מע	DESERON

Informação nº 7/SAFD/2024 - RAADCN (Outros Apoios) - Associação Recreativa Pederneirense - Minuta do Protocolo de Colaboração

— CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA -

TIPO DESP: 0110-INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVO

ORGÂNICA: 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

ECONÓMICA: 040701 PLANO

: 2024 A 23

DESPORTO - Apoio ao Movimento Associativo Local

Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré

DOTAÇÃO DISPONÍVEL 550.409,98 A CABIMENTAR 13.032,10 SALDO APÓS CABIMENTO

537.377,88

_	EXTENSO ———		
TREZE	MIL E TRINTA E DOI	S EUROS E DEZ CÊNTIMOS	

PROPOSTA CABIMENTADA EM	2024/01/16		
		AUTORIZAÇÃO	/_/_
		A-12-13-13	

PROCESSADO POR COMPUTADOR

16/01/2024 Datreia

# LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2024/JANEIRO

Data :	16-01-2024
--------	------------

	NATUREZA	
Mês		Janeiro
1	Fundos Disponíveis-Atual	1.855.188,23€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Helena Pola